

Prefeitura Municipal de America Dourada

Outros



REGIMENTO DA VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMÉRICA DOURADA

Deliberado pelo Conselho Municipal da Saúde em sua primeira Reunião Ordinária, realizada dia 02 de fevereiro de 2023.

CAPÍTULO I DA NATUREZA E OBJETIVOS

Art. 1º A VIII Conferência Municipal de Saúde de América Dourada, convocada pelo Decreto Municipal nº 006/2023 de 02 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial em 02 de fevereiro de 2023, será realizada no dia 03 de março de 2023 e tem por objetivos:

- I. Debater o tema da Conferência com enfoque na saúde como direito e na consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS);
- II. Pautar o debate e a necessidade da garantia de financiamento adequado e suficiente para o SUS;
- III. Reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do SUS, para garantir a saúde como direito humano, a sua universalidade, integralidade e equidade do SUS, com base em políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990 e n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990;
- IV. Mobilizar e estabelecer diálogos com a sociedade brasileira acerca da saúde como direito e em defesa do SUS;
- V. Fortalecer a participação e o controle social no SUS, com ampla representação da sociedade na VIII Conferência Municipal de Saúde de América Dourada,
- VI. Avaliar a situação de saúde, elaborar propostas a partir das necessidades de saúde e participar da construção das diretrizes do Plano Plurianual - PPA e dos Planos Municipais, Estadual de Saúde;
- VII. Aprofundar o debate sobre as possibilidades sociais e políticas de barrar os retrocessos no campo dos direitos sociais, bem como da necessidade da democratização do Município, em especial as que incidem sobre o setor saúde.

CAPÍTULO II DO TEMA E PROGRAMAÇÃO DA CONFERÊNCIA

Art. 2º A VIII Conferência Municipal de Saúde de América Dourada, tem como tema: “Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã Vai Ser Outro Dia”.

§1º Os eixos temáticos da VIII Conferência Municipal de Saúde de América Dourada são:

p.1

Prefeitura Municipal de America Dourada



2

- a) Amanhã vai ser outro dia para todas as pessoas;
- b) O papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas;
- c) Garantir direitos e defende o SUS.

§2º As apresentações das Expositoras e dos Expositores, nas distintas etapas da Conferência, têm a finalidade de qualificar os debates, e serão orientadas por Ementas.

§ 3º - A VIII Conferência Municipal de Saúde de América Dourada acontecerá no dia 03 de março de 2023 com a seguinte programação:

08:30 Credenciamento

09:00 Abertura

09:15 Composição de Mesa

09:45 Leitura do Regimento

10:00 Palestra Magna

11:00 Apresentação dos dados do município

12:00 Intervalo para o Almoço

13:15 Início dos Trabalhos em Grupo

15:30 Fim dos Trabalhos em Grupo e entrega das propostas aprovadas nos Trabalhos em Grupo

16:00 Apreciação e votação das propostas na Plenária Final

17:00 Escolha dos Delegados para a 11ª Conferência Estadual de Saúde e Encerramento

§ 4º Será obrigatório o credenciamento e ou assinatura da lista de presença (para recebimento de certificado) de todos os participantes da VIII Conferência Municipal de Saúde de América Dourada.

CAPÍTULO III DAS ETAPAS

Art. 3º A VIII Conferência Municipal de Saúde de América Dourada conta com 01 etapa para debate, elaboração, votação e acompanhamento de propostas e é parte da Etapa da Conferência Estadual e Nacional de acordo com o seguinte calendário previsto:

- I. Etapa Municipal: novembro de 2022 a março de 2023;
- II. Etapa Estadual: abril a maio de 2023;
- III. Etapa Nacional: julho de 2023.

§1º Todas as etapas podem ser preferencialmente antecedidas por atividades preparatórias, bem como de monitoramento e acompanhamento do posterior desdobramento das diretrizes e propostas aprovadas.

§2º As deliberações da VIII Conferência Municipal de Saúde de América Dourada serão objeto de monitoramento do Conselho Municipal de Saúde, com vistas a acompanhar seus desdobramentos.

p.2

Prefeitura Municipal de America Dourada



3

§3º Em todas as etapas da VIII Conferência Municipal de Saúde de América Dourada será assegurada a paridade das Delegados/as representantes dos Usuários em relação ao conjunto das Delegados/as dos demais segmentos, no conjunto dos eleitos pela via ascendente, obedecendo ao previsto na Resolução do Conselho Nacional de Saúde CNS nº 453/2012 e na Lei nº 8.142/1990.

§4º A eleição por via ascendente é aquela regida pelos processos eleitorais tradicionais das Conferências de Saúde, ou seja, é pela via ascendente que se elege, na Etapa Municipal, a delegação de América Dourada para participação da Etapa Estadual, sendo na Etapa Estadual que se elege a delegação do respectivo estado e para a Etapa Nacional.

§5º Em todas as etapas da VIII Conferência Municipal de Saúde de América Dourada será assegurada acessibilidade da pessoa com deficiência com direito a acompanhante, considerando aspectos arquitetônicos, atitudinais, programáticos e comunicacionais, de acordo com o Manual de Acessibilidade, recomendado pela Comissão Intersetorial de Saúde da Pessoa com Deficiência (CIASPD/CNS), a Lei nº 10.098/2000, o Decreto nº 5.296/2004 e a Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, promulgada pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.

Art. 4º A responsabilidade pela realização de cada etapa da VIII Conferência Municipal de Saúde de América Dourada, incluído o seu acompanhamento, será de competência da Secretária Municipal de Saúde de América Dourada e do Conselho Municipal de Saúde de América Dourada, com apoio solidário de movimentos, entidades e instituições.

Seção I

DA ETAPA MUNICIPAL

Art. 5º A VIII Conferência Municipal de Saúde de América Dourada será realizada no Clube 20 de Janeiro, localizado na Praça Teotônio Marques Dourado, das 08:00 horas às 17 horas na data 03 de março de 2023.

Art. 6º A VIII Conferência Municipal de Saúde de América Dourada, com base em Documento Orientador e sem prejuízo de outros debates, ocorrerá no dia 03 de março de 2023 e tem o objetivos:

- a) analisar a situação de saúde no âmbito municipal, estadual e nacional;
- b) debater o tema e os eixos temáticos, definidos no caput e §1º do Art.2º deste regimento, analisando as prioridades locais de saúde, para a revisão dos Planos Municipais de Saúde, elaborados para os anos de 2022 a 2025;
- c) formular propostas no âmbito do município, para elaboração do Plano e Ação, com vistas a incorporar o conceito do Direito à Saúde no debate público, de forma a ampliar a defesa do SUS no município e no estado;
- d) elaborar o Relatório Final, nos prazos previstos por este Regimento.

§1º A divulgação da VIII Conferência Municipal de Saúde de América Dourada será ampla e a participação aberta para todas as pessoas dos respectivos territórios, com direito a voz e voto, em todos os seus espaços;

§2º O documento orientador referido no caput deste artigo será definido pelo Conselho Municipal de Saúde e editados após a publicação deste Regimento;

p.3

Prefeitura Municipal de America Dourada



4

§3º As propostas e diretrizes que incidirão sobre as políticas de saúde na esfera Estadual serão destacadas no Relatório Final da VIII Conferência Municipal de Saúde de América Dourada;

§4º As diretrizes e propostas que incidirão sobre as políticas de saúde na esfera Estadual deverão ser remetidas ao Conselho Estadual de Saúde da Bahia como subsídios para:

- I. A elaboração do Plano de Ação, com vistas a incorporar o conceito do Direito à Saúde no debate público, de forma a ampliar a defesa do SUS no respectivo território;
- II. A serem incorporadas na elaboração dos Planos Plurianuais de Saúde Estaduais (2024-2027) e dos Planos de Saúde Estaduais (2024-2027);

§5º O Relatório Final da VIII Conferência Municipal de Saúde de América Dourada será de responsabilidade do Conselho Municipal de Saúde e deverá ser enviado à Comissão Organizadora da Etapa Estadual, durante o mês de abril de 2023;

§6º O Relatório Final a que se referido neste artigo deve conter uma (01) Diretriz para cada um dos quatro (04) eixos temáticos e até cinco (05) Propostas por Diretriz, aprovadas na Plenária Final Deliberativa da VIII Conferência Municipal de Saúde de América Dourada.

§7º Os dados (delegados e delegadas eleitas e eleitos e propostas) da VIII Conferência Municipal de Saúde de América Dourada serão registrados pelo Conselho Municipal de Saúde e enviados pelo sistema de conferência estadual até 10 dias depois da realização da VIII Conferência Municipal de Saúde de América Dourada, e divulgado por instrumento próprio;

§8º A atualização dos dados junto ao Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde (SIACS) será feito pelo Conselho Municipal de Saúde, até o último dia do mês de abril de 2023.

Art. 7º - Na VIII Conferência Municipal de Saúde de América Dourada serão eleitas, de forma paritária, pessoas delegadas que participarão da Conferência Estadual de Saúde, conforme Resolução CNS nº 453/2012.

§1º O resultado da eleição de pessoas delegadas na VIII Conferência Municipal de Saúde de América Dourada será enviado, preferencialmente, via sistema pelo Conselho Municipal de Saúde à Comissão Organizadora da Etapa Estadual, até o último até 10 dias da realização da VIII Conferência Municipal de Saúde de América Dourada;

§2º O registro dos dados sobre a VIII Conferência Municipal de Saúde de América Dourada será inserido, preferencialmente, no Sistema de Cadastro da Conferência Estadual de Saúde, pelo Conselho Municipal de Saúde, até 10 dias após o término do mês de abril de 2023;

§3º A VIII Conferência Municipal de Saúde de América Dourada incentivará que sejam eleitas pessoas que ainda não participaram de outras conferências e que tenham demonstrado compromisso com a defesa do SUS, com as deliberações da conferência, bem como com os debates em torno do tema central da 17ª CNS;

§4º A VIII Conferência Municipal de Saúde de América Dourada elegerá sua delegação, fundada no princípio da equidade, observando a representatividade dos mais diversos grupos que compõem a população brasileira, atendendo à representação de:

p.4

Prefeitura Municipal de America Dourada



5

a) Grupos étnico-raciais, de modo a garantir a representatividade das populações negra, indígena e das comunidades originárias e tradicionais, respeitadas as diferenças e proporcionalidades locais;

b) Representantes de movimentos rurais e urbanos, considerando as pessoas trabalhadoras do campo e da cidade;

c) Movimentos e entidades de pessoas LGBTI+;

d) Multiplicidade geracional, estimulando, especialmente, a participação de entidades, coletivos e movimentos de jovens, idosos e aposentados;

e) Incentiva-se a participação de pessoas com deficiência, estimulando, especialmente, a diversidade dessa população, como pessoas com deficiência psicossocial e intelectual; e pessoas com patologias, doenças raras ou negligenciadas.

Art. 8º As despesas com o deslocamento dos Delegados/as eleitos na VIII Conferência Municipal de Saúde de América Dourada para Estadual serão de responsabilidade do Fundo Municipal de Saúde/CMS.

Art. 9º São instâncias deliberativas da VIII Conferência Municipal de Saúde de América Dourada:

Os Grupos de Trabalho;

I. A Plenária Deliberativa.

§1º O Regulamento da VIII Conferência Municipal de Saúde de América Dourada, sistematizado pela Comissão Organizadora, será apreciado e aprovado, em caráter definitivo, pelo Pleno do CMS.

§2º Os Grupos de Trabalho serão compostos paritariamente por Delegados/as, nos termos da Resolução CNS nº 453/2012, com participação de Convidados/as, estes proporcionalmente divididos em relação ao seu número total.

§ 3º Os Grupos de Trabalho para discussão dos Eixos Temáticos serão compostos pelos participantes inscritos, de modo a garantir maior inserção de moradores, profissionais de saúde que atuam nos serviços de saúde nas diferentes localidades do município, estes proporcionalmente divididos em relação ao seu número total.

§4º Os Grupos de Trabalho serão realizados simultaneamente, para discutir e votar os conteúdos do Relatório Municipal Consolidado.

§5º A Plenária Deliberativa tem por objetivo debater, aprovar ou rejeitar propostas provenientes do Relatório Consolidado dos Grupos de Trabalho, bem como as moções de âmbito Municipal.

§ 6º No ato da inscrição o participante já deverá ter optado pela participação em um dos Grupos de Trabalho relativo a um dos Eixos Temáticos constantes no Art. 2º do Regimento da VIII Conferência Municipal de Saúde de América Dourada, sendo que a Coordenação de Credenciamento, se necessário, reserva-se no direito de limitar e ou distribuir de forma paritária as inscrições para que não haja prejuízo da organização do evento ou venha a comprometer o desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 10º Os Grupos de Trabalho terão como objetivo discutir e propor objetivos, ações ou metas para a implantação e implementação da Política Municipal de Saúde, dentro dos Eixos Temáticos estabelecidos no Art. 2º do Regimento da VIII Conferência Municipal de Saúde de América Dourada.

p.5

Prefeitura Municipal de America Dourada



6

§1º Cada Coordenador/Coordenadora de Grupo de trabalho deverá apresentar, por escrito, à Comissão Organizadora, as propostas elaboradas e aprovadas em seu grupo para a apreciação na Plenária Final e confecção do Relatório Geral.

§2º Os Grupos de Trabalho, através de seu Coordenador, deverão entregar as propostas por escrito (letra legível) à Comissão Organizadora até as 15h30min, devendo o Coordenador, do respectivo Eixo Temático, permanecer no local da entrega até o término da digitação das propostas.

§ 3º O número máximo de propostas por Eixo Temático será de 5 (cinco), totalizando 20 (vinte) propostas.

Art. 11º Os Grupos de Trabalho deverão respeitar, proporcionalmente, o princípio da paridade, a fim de legitimar as discussões.

Seção II

DAS PROPOSTAS APROVADAS PELOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 12º As propostas dos grupos de trabalho devem ser lidas, assegurando aos participantes a apresentação de destaques, para posteriormente serem colocadas em votação;

Art. 13º As propostas elaboradas pelos Grupos de Trabalho deverão ser encaminhadas à Coordenação Geral da Plenária Final da Conferência, na forma escrita e para projeção até as 15h30min do dia (data da Conferência).

§1º As propostas dos grupos de trabalho serão apresentadas durante a Plenária Final da VIII Conferência Municipal de Saúde de América Dourada e, se aprovadas, comporão o Relatório Final a ser enviado para a etapa estadual.

Seção III

DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 14º A Comissão Organizadora terá a seguinte estrutura:

- I. Presidente – Marcia Brito Dourado (Secretário Municipal de Saúde);
- II. Coordenadora Geral – Maria Gileide Gomes do Nascimento (Presidente do CMS);
- III. Secretário Geral – Gutemberg de Souza Oliveira (Diretor Geral do Hospital Municipal);
- IV. Relatora: Ana Carolina Martins Souza da Silva (Coordenadora de Vigilância em Saúde V.
- V. Coordenador (a) de Comunicação, Informação e Acessibilidade: Iolanda Cardoso Pimenta (Apoiadora Técnica)

p.6

Prefeitura Municipal de America Dourada



§1º Os membros da Secretaria Geral; Presidente, Coordenação Geral, Secretário Geral, Relatora e Coordenação de Comunicação, Informação e Acessibilidade será indicada pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde entre os integrantes da Comissão Organizadora Municipal da VIII Conferência Municipal de Saúde de América Dourada.

Seção IV DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 15º A Comissão Organizadora Municipal da VIII Conferência Municipal de Saúde de América Dourada tem as seguintes atribuições:

- I. Promover as ações necessárias à realização da VIII Conferência Municipal de Saúde de América Dourada, atendendo às deliberações do Conselho Municipal de Saúde de América Dourada e da Secretaria Municipal de Saúde e propor:
 - a) O detalhamento de sua metodologia;
 - b) Os nomes do/as expositores/as das mesas redondas e participantes das demais atividades;
 - c) Os critérios para participação e definição dos/as convidados/as Municipais, a serem aprovados pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde de América Dourada;
 - d) A elaboração de ementas para os/as expositores/as das mesas; e
 - e) Os/as Delegados/as indicados/as ou eleitos/as por entidades municipais, de gestores e prestadores de serviços de saúde, a serem aprovados pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde de América Dourada
- II. Envidar todos os esforços necessários ao cumprimento das condições de infraestrutura e acessibilidade para a VIII Conferência Municipal de Saúde de América Dourada;
- III. Acompanhar a execução orçamentária da VIII Conferência Municipal de Saúde de América Dourada;
- IV. Analisar e aprovar a prestação de contas da VIII Conferência Municipal de Saúde de América Dourada;
- V. Encaminhar durante o mês de abril de 2023, após o encerramento da Conferência, o Relatório Final da VIII Conferência Municipal de Saúde de América Dourada ao Conselho Estadual de Saúde – CES e a Secretaria Municipal de Saúde, para ampla divulgação e início dos processos de monitoramento;
- VI. Apreciar os recursos relativos ao credenciamento de Delegados/as, assim como discutir questões pertinentes à VIII Conferência Municipal de Saúde de América Dourada, submetendo-as ao Pleno do Conselho Municipal de Saúde de.
- VII. Indicar, como apoiadores, pessoas e representantes de entidades e movimentos com contribuição significativa em cada área para integrarem as Comissões, caso julgue necessário.

p.7

Prefeitura Municipal de America Dourada



8

Art. 16º Ao Coordenador/a Geral cabe:

- I. Convocar as reuniões da Comissão Organizadora;
- II. Coordenar as reuniões e atividades da Comissão Organizadora;
- III. Submeter à aprovação do Conselho Municipal de Saúde de América Dourada as propostas e os encaminhamentos da Comissão Organizadora;
- IV. Supervisionar todo o processo de organização da VIII Conferência Municipal de Saúde de América Dourada.

Art. 17º Ao Coordenador Geral Adjunto cabe substituir o Coordenador Geral nas suas ausências e impedimentos

Art. 18º Ao Secretário/a Geral cabe:

- I. Organizar a pauta das reuniões da Comissão Organizadora;
- II. Ter acesso e conhecimento de todos os documentos recebidos e encaminhados em função da realização da VIII Conferência Municipal de Saúde de América Dourada;
- III. Encaminhar os documentos produzidos pela Comissão Organizadora da VIII Conferência Municipal de Saúde de América Dourada para providências.
- IV. Substituir ao Coordenador/a Adjunto nos seus impedimentos.

Art. 19º Ao Relator/a Geral cabe:

- I. Coordenar a Comissão de Relatoria da VIII Conferência Municipal de Saúde de América Dourada;
- II. Promover o encaminhamento, em tempo hábil, do relatório das Pré Conferências Municipais à Comissão Organizadora da VIII Conferência Municipal de Saúde de América Dourada;
- III. Orientar o processo de trabalho dos relatores das Plenárias e dos Grupos de Trabalho;
- IV. Consolidar os Relatórios da VIII Conferência Municipal de Saúde de América Dourada e prepará-los para distribuição às Delegadas e aos Delegados da VIII Conferência Municipal de Saúde de América Dourada;
- V. Sistematizar a produção dos Grupos de Trabalho;
- VI. Coordenar a elaboração e a organização das moções municipal, aprovadas na Plenária Final da VIII Conferência Municipal de Saúde de América Dourada;
- VII. Estruturar o Relatório Final da VIII Conferência Municipal de Saúde de América Dourada a ser apresentado ao Conselho Municipal de Saúde - CMS e a Secretaria Municipal de Saúde do América Dourada;
- VIII. Reunir os textos das apresentações dos expositores para fins de registro e divulgação.

Parágrafo único. O Relator/a Geral e o Relator/a Adjunto/a serão indicados pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde - CMS, sendo um deles, necessariamente, Conselheiro/a Municipal de Saúde.

p.8

Prefeitura Municipal de America Dourada



9

Art. 20º À Coordenadora ou ao Coordenador de Comunicação e Informação e Acessibilidade cabe:

- I. Propor a política de divulgação da VIII Conferência Municipal de Saúde de América Dourada;
- II. Promover a divulgação do Regimento da VIII Conferência Municipal de Saúde de América Dourada;
- III. Orientar as atividades de Comunicação Social da VIII Conferência Municipal de Saúde de América Dourada;
- IV. Promover ampla divulgação da VIII Conferência Municipal de Saúde de América Dourada nos meios de comunicação social, inclusive o virtual;
- V. Articular, em conjunto com a Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde - CMS e órgãos de comunicação da Secretaria Municipal de Saúde, a elaboração de um plano geral de Comunicação Social da Conferência;

Parágrafo único. A Comissão de Comunicação e Informação assegurará que todo o material da VIII Conferência Municipal de Saúde de América Dourada seja produzido de maneira a garantir acessibilidade, conforme disposto no Manual de Acessibilidade da Comissão Intersetorial de Saúde da Pessoa com Deficiência - CISP/DCES.

Art.21º À Coordenadora ou ao Coordenador de Infraestrutura e Acessibilidade cabe:

- I. Envidar todos os esforços necessários ao cumprimento das condições de infraestrutura e acessibilidade necessária à realização da VIII Conferência Municipal de Saúde de América Dourada, referentes ao local, equipamentos e instalações audiovisuais, reprografia, comunicações, hospedagem, transporte, alimentação;
- II. Supervisionar, juntamente com a Comissão Organizadora, a prestação de contas de todos os recursos destinados à realização VIII Conferência Municipal de Saúde de América Dourada;
- III. Propor os meios de acessibilidade, com vistas a incluir pessoas com deficiência e outras necessidades especiais, asseguradas condições para sua efetiva participação, nos termos do Manual de Acessibilidade da Comissão Intersetorial de Saúde da Pessoa com Deficiência - CISP/DCES.

Art. 22º À Coordenadora ou ao Coordenador de Mobilização e Articulação cabe:

- I. Estimular a organização e a realização em todas as etapas da VIII Conferência Municipal de Saúde de América Dourada;
- II. Mobilizar e estimular a participação paritária das Usuárias e dos Usuários em relação ao conjunto das Delegados/as de todas as etapas da VIII Conferência Municipal de Saúde de América Dourada;
- III. Mobilizar e estimular a participação paritária das trabalhadoras e dos trabalhadores de saúde em relação à soma das Delegados/as gestores e prestadores de serviços de saúde;

p.9

Prefeitura Municipal de America Dourada



10



IV. Fortalecer e articular o intercâmbio Município-Município e incentivar a troca de experiências positivas sobre o alcance do tema da VIII Conferência Municipal de Saúde de América Dourada;

Art.23º À Coordenadora ou Coordenador de Cultura e Educação Popular cabe:

- I. Identificar grupos de arte e cultura, especialmente àqueles que desenvolvem ações no âmbito da saúde e mobilizá-los para participar do processo de construção da VIII Conferência Municipal de Saúde de América Dourada Participar diretamente da organização da Programação Cultural da VIII Conferência Municipal de Saúde de América Dourada;
- II. Contribuir com a construção metodológica da VIII Conferência Municipal de Saúde de América Dourada, identificando e compartilhando referências, dinâmicas, vivências e práticas que promovam o diálogo e articulação entre o saber e o protagonismo popular no âmbito da Conferência;
- III. Assessorar a Coordenação de Infraestrutura no que concerne às condições de acessibilidade, contemplando as particularidades socioculturais e regionais dos diferentes grupos sociais presentes, como também no cuidado à saúde disponibilizado aos participantes;
- IV. Propor práticas e dinâmicas de acolhimento e de humanização no espaço da VIII Conferência Municipal de Saúde de América Dourada.

Art. 24º As Adjuntas e os Adjuntos correspondentes à estrutura da Comissão Organizadora prevista no Art. 15º deste Regimento substituirão as respectivas Coordenadoras ou Coordenadores, Secretária Geral ou Secretário Geral e Relatora Geral ou Relator Geral, em caso de seus impedimentos.

Seção V DOS PARTICIPANTES

Art.25º A VIII Conferência Municipal de Saúde de América Dourada terá público variável, conforme os seus distintos momentos estratégicos, sendo:

- I. 30 Delegados;
- II. 40 Convidados,
- III. 1 Conselheiros Municipais de Saúde,
- IV. 2 Membros da relatoria,
- V. 2 Palestrantes e Facilitadores,

Totalizando 75 participantes.

§1º A definição dos participantes da VIII Conferência Municipal de Saúde de América Dourada, buscará atender aos seguintes critérios de equidade:

- I. Gênero, identidade de gênero e diversidade sexual;

p.10

Prefeitura Municipal de America Dourada



11



- II. Étnico-raciais, de modo a garantir representatividade aos diversos grupos que compõe as populações negra e indígena, e as comunidades originárias e tradicionais, respeitadas as diferenças e proporcionalidades locais;
- III. Representatividade rural e urbana, considerando as trabalhadoras e os trabalhadores do campo e da cidade;
- IV. Geracional, estimulando, especialmente, a participação de entidades, coletivos e movimentos de jovens e de idosos e aposentados; e,
- V. Pessoas com deficiência e com necessidades especiais, patologias e doenças raras ou negligenciadas.

§2º A composição do conjunto total de Delegados/as da VIII Conferência Municipal de Saúde de América Dourada buscará promover o mínimo de 50% de mulheres no conjunto total de cada delegação.

§3º Nos termos do §4º, do Art. 1º, da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e nos termos da Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde - CNS, a representação das Usuárias e dos Usuários VIII na Conferência Municipal de Saúde de América Dourada será paritária em relação ao conjunto dos representantes do governo, prestadores de serviços e trabalhadoras e trabalhadores da saúde, sendo assim configurada a participação:

- I. 50% dos participantes serão representantes dos Usuários, e de suas entidades e movimentos;
- II. 25% dos participantes serão representantes dos Trabalhadores da Saúde; e
- III. 25% serão representantes de Gestores e Prestadores de Serviços de Saúde.

§4º O número de Convidados/as previsto no *caput* deste Artigo equivale a 30% (trinta por cento) do número total de delegados totais previstos.

§5º A inscrições dos participantes da VIII Conferência Municipal de Saúde de América Dourada obedecerá o quantitativo máximo estabelecido no §1º deste artigo e ocorrerá no período do dia 03 de março de 2023, diretamente no local do evento.

Art. 26º Os participantes da VIII Conferência Municipal de Saúde de América Dourada distribuir-se-ão nas seguintes categorias:

- I. Delegados/as, com direito a voz e voto;
- II. Convidados/as e palestrantes com direito a voz;
- III. Conselheiros Municipais de Saúde, com direito a voz e voto;
- IV. Membros da Relatoria, com direito a voz.

Art. 27º As Delegados/as da 11ª Conferência Estadual de Saúde serão eleitos/as na VIII Conferência Municipal de Saúde de América Dourada, ao final da Plenária Final obedecendo às seguintes regras:

- I. Estar inscrito na VIII Conferência Municipal de Saúde de América Dourada conforme período estabelecido no Regulamento;
- II. O Delegado Municipal deverá ter participado das discussões dos Grupos de Trabalho e da Plenária Final da VIII Conferência Municipal de Saúde de América Dourada;
- III. Estar presente na escolha dos delegados por segmento; e,

p.11

Prefeitura Municipal de America Dourada



12



- IV. Ter preenchido a Ficha com dados dos Delegados eleitos fornecida pela Comissão Organizadora Municipal da VIII Conferência Municipal de Saúde de América Dourada.

Parágrafo único. As Delegados/as eleitos/as pelo Conselho Municipal de Saúde, preservada a paridade, serão escolhidos entre:

- a) Gestores e prestadores de serviço em saúde municipais e distritais;
- b) Entidades de trabalhadores de saúde;
- c) Entidades e movimentos de usuários.

Seção VI

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 28º As despesas com a preparação e realização da VIII Conferência Municipal de Saúde de América Dourada: correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas pela Secretaria da Municipal de Saúde do Município.

§1º A Secretaria Municipal de Saúde arcará com as despesas relativas à VIII Conferência Municipal de Saúde de América Dourada da seguinte forma:

- I. Delegados/as, que são Conselheiros/as municipais de Saúde e eleitos/as pelo Conselho Municipal de Saúde, terão suas despesas com alimentação e transporte, custeadas pela Secretaria Municipal de Saúde;
- II. Delegados/as eleitos/as dos Conselhos Municipais de Saúde para a Etapa Estadual terão suas despesas de deslocamento custeado pelo Fundo Municipal de Saúde/CMS e a hospedagem, traslado e alimentação custeados pela SESAB.
- III. Todos os Delegados/as eleitos/as na Etapa Estadual para a Etapa Nacional terão suas despesas de passagens aéreas (se necessário ônibus) custeada pela SESAB e o traslado da rodoviária de Salvador para o aeroporto de Salvador.
- IV. Convidados/as, e participantes com credenciamento livre terão direito a alimentação no local do evento, custeadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Seção VII

DO ACOMPANHAMENTO DAS ETAPAS E DO MONITORAMENTO

Art. 29º Caberá ao Pleno do CMS, acompanhar o andamento da VIII Conferência Municipal de Saúde de América Dourada

Art. 30º O Monitoramento da VIII Conferência Municipal de Saúde de América Dourada, tem como objetivo viabilizar o permanente acompanhamento, por parte do Conselho Municipal de Saúde, dos encaminhamentos e efetivação das deliberações aprovadas na VIII Conferência Municipal de Saúde de América Dourada, nos termos

p.12

Prefeitura Municipal de America Dourada



13



previstos pela Lei Complementar n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, e pela Resolução CNS n.º 454, de 14 de junho de 2012.

Parágrafo único. O monitoramento será de responsabilidade do Conselho Municipal de Saúde com objetivo de verificar a efetividade das diretrizes e proposições constantes no Relatório Final da VIII Conferência Municipal de Saúde de América Dourada.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31º A metodologia para a VIII Conferência Municipal de Saúde de América Dourada será objeto de Resolução do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 32º Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da VIII Conferência Municipal de Saúde de América Dourada, *ad referendum* do Pleno do Conselho Municipal de Saúde.

p.13

Prefeitura Municipal de America Dourada



14



ANEXO I

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS DA 11ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE

ANEXO I

Município até 30.000 habitantes	04 de delegadas/os	02 Usuários /as 01 Trabalhadores /as 01 Gestores / as
Município entre 30.001 até 50.000 habitantes	08 de delegados /as	04 Usuários / as 02 Trabalhadores /as 02 Gestores /as
Município entre 50.001 até 100.000 habitantes	12 de delegados /as	06 Usuários / as 03 Trabalhadores /as 03 Gestores /as
Município acima de 100.001 habitantes	16 de delegados /as	08 Usuários / as 04 Trabalhadores /as 04 Gestores /as